



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 71/IEF/NAR OLIVEIRA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0048435/2021-21

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BIOSEV S.A.	CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: VILA LUCIÂNIA, CAIXA POSTAL-10	Bairro: ZONA RURAL
Município: LAGOA DA PRATA UF: MG	CEP: 35.590-000
Telefone: (37) 3261-9372	E-mail: ellen.alves@biosev.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MÔNICA DOS SANTOS ARAÚJO OLIVEIRA E OUTRO	CPF/CNPJ: 522.257.126-20
Endereço: RUA FLÁVIO CANÇADO FILHO, Nº 289, CASA	Bairro: CENTRO
Município: BOM DESPACHO-MG UF: MG	CEP: 35.600-000
Telefone: (37) 3261-3284	E-mail: ambiental@educacaosemlimites.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA EXTREMA	Área Total (ha): 367,3359
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 42.042, 42.043, 42.044	Município/UF: BOM DESPACHO-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-CFEF.A27E.B28E.4140.8E6B.0E4C.57B0.0B05	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	217	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	217	un	23k	459.587	7.831.995

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CANA-DE-AÇÚCAR	135,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO			

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		84,03	m³
Madeira de floresta nativa		59,00	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/08/2021

Data da vistoria: 23/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 20/09/2021

A vistoria foi realizada de forma remota de acordo com RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2 .959, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

2. OBJETIVO

É objetivo de esse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área antropizada de 135,00 ha. com objetivo de implantação de lavoura de cana-de-açúcar.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Extrema, localiza-se no município de Bom Despacho, registrado no cartório de registro de imóveis deste município sob os nºs 42.042, 42.043, 42.044, possui uma área total de 367,3359 ha e que correspondem a 10,4764 módulos fiscais.

A propriedade é composta por áreas de vegetação nativa e agricultura.

Não existe nascente e apenas um curso d'água que passa no imóvel. A APP está parcialmente preservada com trechos de vegetação nativa e outros de uso agrícola consolidado.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3107406-CFEF.A27E.B28E.4140.8E6B.0E4C.57B0.0B05

- Área total: 366,6731 ha

- Área de reserva legal: 78,5059 ha

- Área de preservação permanente: 5,8021 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 243,1742 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 78,5059 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A área de reserva legal não está computada em APP, assim como se possui o mínimo exigido por Lei.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A requerente solicita o corte ou aproveitamento de 217 árvores isoladas nativas em uma área de 135,00 ha., cuja finalidade é ampliação da área de agricultura na propriedade.

As árvores estavam espalhadas em área de plantio de cana-de-açúcar e o corte se faz necessário para facilitar a mecanização da colheita do produto.

As espécies levantadas foram: angico branco, angico vermelho, aroeira, cagaita, capitão do campo, cedro, gonçalo alves, ipê amarelo, mamica de porca, pequi, pau terra, entre outras.

Foram levantados 25 indivíduos de ipê amarelo e 09 de pequi, espécies de proteção especial.

Além destas, existe um indivíduo de cedro, espécie listada como vulnerável ou ameaçada de extinção na Portaria MMA nº 443/2018.

A área requerida apresenta relevo plano, com baixo risco de erosão se for bem manejado.

Taxa de Expediente: R\$ 1021,50

Taxa florestal: R\$ 463,98 (lenha) e R\$ 2175,71 (madeira)

Todas as taxas foram pagas dia 07/07/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23114760

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma

- Unidade de conservação: nenhuma

- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Dispensa

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada de forma remota no dia 17/08/2021, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando o software Google Earth, TrackMaker, Plataforma Web SCON - Programa Brasil MAIS, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

Na propriedade existem áreas antropizadas com agricultura e pecuária que já ocorre a muitos anos. A vegetação nativa compõem a reserva legal, parte da APP e fragmentos remanescentes.

Pudemos conferir a presença das árvores isoladas requeridas. A retirada destas não causará impacto significativo no local, pois a área já é composta por agricultura.

Foi informado no plano de utilização apresentado que o indivíduo de cedro mensurado, que está localizado nas coordenadas X: 459432,202 e Y: 7832458,674, não será cortado.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana

- Solo: Latossolos Vermelhos

- Hidrografia: Microbacia do Córrego da Extrema, Rio do Picão, pertencentes à Bacia do Alto São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: Não observada

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O plano de utilização pretendida apresentado pela empresa solicita o corte das árvores isoladas para ampliação da área de agricultura da propriedade com plantio de cana-de-açúcar.

As árvores isoladas estão em área já utilizada com agricultura a muitos anos.

A espécie listada na Portaria MMA nº 443/2014, Cedro, será mantida na área.

Existem 09 árvores de pequi, que serão compensadas com o plantio de 25 mudas e pagamento de 400 Ufemgs (50% plantio e 50% pagamento).

Para compensação das árvores de ipê, serão plantadas 125 mudas nas áreas de APP e reserva legal da propriedade.

Desta forma, estarão cumprindo as exigências legais.

O volume estimado pelo corte das árvores foi de 84,03 m³ de lenha nativa e de 59 m³ de madeira nativa.

Tendo em vista as características acima apresentadas, entende-se que a intervenção requerida é passível de autorização, sendo esta intervenção de grande importância para a continuidade do empreendimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez as árvores já foram suprimidas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado.

7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 135,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Extrema, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel e ou comercialização.*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Efetuar o plantio das mudas de ipê e pequi nas áreas de preservação permanente e reserva legal conforme apresentado no PUP.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Marcela Cristina de Oliveira Mansano**

MASP: **1.146.608-3**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 20/09/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34192905** e o código CRC **23756B3D**.